



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013 – PMM**

**CONTRATO Nº 048/2013 – PMM**

**PROCESSO Nº 77//2013 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **NET WIRELLESS INFORMATICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 05.393.224/0001-24, com sede à Rod. PR 412, n.º 1922, Balneário Canoas, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rosemir Machado de Carvalho, portador do RG n.º 6.525.255-4 e inscrita no CPF n.º 925.070.269-87, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E MATERIAIS PARA MONITORAMENTO**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2013 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	02	UND	NO BREAK 1000VA – 120 potência de saída 1000VA/500 w. Freqüência de entrada 50/60HZ, bateria selada livre de manutenção micro processado sim, quantidade de Duas baterias 12V / 12AH, proteção de linha de dados. Garantia de 02 anos.	510,00	1.020,00
02	15	CX	CAMERA COLORIDA 480 LINHA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PERMITE LENTE C/CS;- ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 0.5 LUX/F1.2; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO > 48 DB; FIXAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SENSOR DE IMAGEM	225,00	3.375,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

			CCD SONY 1/3 SUPER HAD; RESOLUÇÃO HORIZONTAL 480 LINHAS DE TV; SENSIBILIDADE 0,5 LUX / F1.2; LENTE MONTAGEM C/CS; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO >48 DB; SAÍDA DE VÍDEO 1,0 VPP 75 OHMS CONECTOR BNC; PIXELS EFETIVOS 768 (H) X 494 (H); VARREDURA NTSC; SISTEMA DE SINCRONIZAÇÃO INTERNA; CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO.		
03	15	CX	LENTE AUTO ÍRIS 3.5 A 8MM ÁREA DE SENSIBILIDADE: 1/3 TIPO DE MONTAGEM: CS MÁXIMA ABERTURA RELATIVA: 1/1.4 CAMPO DE VISÃO (HORIZONTAL): 80 - 36 MIN. DISTÂNCIA DO OBJETO: 0,2 OPERAÇÃO: ÍRIS DC / FOCO MANUAL / ZOOM MANUAL TEMPERATURA OPERACIONAL: -20~+50C PESO(G): 100 GR DIMENSÃO: (CM) 67X47/ 33X47X45/ 77X47 GARANTIA DE 01 ANO, SIMILAR OU COM CARACTERISTICAS SUPERIOR.	60,00	900,00
04	15	UND	FONTE CFTV 12V / 1A , FULL RANGE 100 A 240 VCA, SAÍDA DE TENSÃO ESTABILIZADA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO, SOBRECARGA , PROTEÇÃO POR SHUTDOWN TÉRMICO, COMPATÍVEL COM AS NORMAS ANATEL/CISPR/IEC, ECONOMIA DE ENERGIA, FONTE GREEN , SIMILAR OU COM CARACTERÍSTICAS SUPERIOR. 20 RESERVA	10,00	150,00
05	01	UND	FITA VHB DUPLA FACE TRANSPARENTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS-FACE CONSTITUÍDA DE MASSA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE, APLICADA SOBRE UM "LINER" DE POLIETILENO VERDE.ESPESSURA: 1,00 MM, TRAÇÃO: 7,00 KGF/CM , ADESÃO AO AÇO A 90 C 3,4 KGF/12MM, TENSÃO PERPENDICULAR (T-BLOCK) 34,0 KGF/IN , CISALHAMENTO DINÂMICO 4,90 GF/CM , RESISTÊNCIA À TEMPERATURA(100G/4H): 150 C, LARGURA:9,5MM E COMPRIMENTO 20M, SIMILAR OU COM CARACTERISTICAS SUPERIOR ROLO COM 20 METROS.	46,00	46,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

06	09	UND	PAR CONVERSOR DE VÍDEO ATIVO COM ENVIO DE SINAL DE VÍDEO A LONGAS DISTÂNCIAS POR PAR DE FIOS; AJUSTES DE GANHO ENTRADA, SAÍDA E NITIDEZ/COR; LANÇAMENTO DE VÁRIOS SINAIS DE VÍDEO PELO MESMO CABO (UTP); APROVEITAMENTO DE CABEAMENTOS DE REDE E TELEFONIA JÁ LANÇADOS; MALEABILIDADE DO CABO PAR DE FIOS E CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (TERRA, VÍDEO E ALIMENTAÇÃO), SIMILAR OU COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES 2 15 RESERVA.	100,00	900,00
07	06	UND	PAR CONVERSOR DE VÍDEO PASSIVO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ENTRADA E SAÍDA DE VÍDEO BNC MACHO; DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO MAX. 600M P&B, 400M COLOR; FORMATO DE VÍDEO: NTSC, PAL, CCIR, SECAM; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 10MHZ; CONECTOR DE PAR TRANÇADO: CONECTOR DE PARAFUSAR INDIVIDUAL; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 75 OHMS. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 100 OHMS; TIPOS DE CABOS COMPATÍVEIS: (CABOS TIPO MANGA); UTP CAT. 3, 4, 5, 5E OU 6 UTP 2-24AWG, SIMILAR OU COM CARACTERÍSTICAS SUPERIOR. 25 RESERVA	18,00	108,00
08	15	UND	CAIXA DE PROTEÇÃO BLACK EM ALUMINIO SUPER GRANDE COM VEDAÇÃO E SUPORTE DE TAMANHO: LARGURA 96 MM, ALTURA 90 MM, PROFUNDIDADE 330 MM, COM SUPORTE EM PLASTICO OU SIMILAR INCLUSO, PESO 1200GR, COM 01 ANO DE GARANTIA.	41,00	615,00
				TOTAL	R\$7.114,00

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de 03 (três) dias, conforme Nota de Empenho.

## CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$7.114,00 (sete mil, cento e quatorze reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

06.182.0452.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(2169) 4.4.90.52.00

(44905235 EQUIP. E PROC. DE DADOS 2917) FONTE 0

(44905233 EQUIP. P/ AUDIO, VIDEO E FOTO 2928) FONTE 0

(2122) 3.3.90.30.00 (33903029 MAT. P/ AUDIO, VIDEO E FOTO 2918) FONTE 0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RESERVAS DE SALDO Nº 705, 706 e 707

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de maio de 2013.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

### **NET WIRELESS INFORMATICA LTDA ME**

Rosemir Machado de Carvalho

CPF n.º 925.070.269-87

Representante legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_